

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO¹

Emitente: *Controladoria-Geral do Município de Lúna*

Entidade: *Município de Lúna-ES*

Gestor responsável: *Welliton Virgílio Pereira*

Exercício: *2020*

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Destacamos, inicialmente, que as atividades de controle, em especial de auditoria, foram seriamente prejudicadas neste ano, tendo se concentrado a Controladoria-Geral, em boa parte, na conclusão do PAAI de 2019. Informo ainda que houve prejuízo no PAAI 2020 pelos motivos que passo a informar.

O ano de 2020 foi totalmente atípico no contexto da Controladoria-Geral do Município de Lúna.

Devido a atitudes originárias do Gestor Municipal período de 2017-2020, houve no último dia útil do ano de 2019, exoneração de todos os corpos técnico e gerencial da Controladoria-Geral deste município, através do descontentamento da equipe de governo em relação às atuações da CGM.

Após esta ação, nomeou-se servidor para atuar provisoriamente na condição de Controlador-Geral durante o mês de janeiro/20, tendo o próprio servidor pedido exoneração do cargo em virtude de reconhecimento de ausência de capacidade técnica para tal função, bem como, ausência de corpo técnico para auditoria. No mês de fevereiro, o gestor à época, nomeia parcialmente equipe de controle, sob coordenação de nova controladora geral. Tal fato foi informado a esta corte de contas através do processo 04/2020.

Neste interim, não foi dado andamento às auditorias que estavam em trânsito, referente ao PAAI-2019 (***Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI²***), mesmo com prazo dilatado por esta corte de contas, até o mês de junho de 2020. Além de não terem dado andamento às ações do PAAI-2019, sequer foi confeccionado PAAI-2020.

Em junho de 2020, por ordem judicial, os membros ocupantes das funções de controle, foram retornados a seus cargos, encontrando a situação de inércia na Controladoria-Geral, por

aproximadamente 6 (seis) meses. Foi dado, portanto, prioridade ao cumprimento do PAAI-2019, se tornando este, basicamente, o PAAI-2020.

Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Adminis- trativos analisados¹	Baselegal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle²	Amostra Selecionada³
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Sistema informatizado	LC 101/2000, art.58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Foram analisadas as documentações de diversas do Setor de Contabilidade acerca das arrecadações das fazendas.	Arrecadação
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Conformidade (Verificação documental)	CRFB/88, art.168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Envios mensais duodécimo	Duodécimo
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Conformidade (Revisão analítica)	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.		
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Auditoria Governamental de conformidade	CRFB/88, art. 60, Inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Avaliação documental	Sistema contábil
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Conformidade (Revisão analítica)	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Avaliação documental	Sistema contábil

1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Análise de conformidade	LC 101/2000, arts.19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Folhas de pagamento	Sistema informatizado
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Conformidade (Verificação documental)	LC 101/2000, art.4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Termos de parcerias	Convenios Lei 13029 e 13034
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Auditoria Governamental de conformidade	CRFB/88, art.167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Decretos de suplementação	Decretos de suplementação
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Verificação de conformidade	LC 101/2000, art.48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Análises site, portal de transparência, e-SIC e sistema de ouvidoria	Publicação
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Verificação de conformidade	LC 101/2000, art.21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Despesas com pessoal	Folhas de pagamento
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Verificação de conformidade	LC 101/2000, art.22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Despesas com pessoal	Folhas de pagamento
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Análise documental	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Processo de transferência Duodécimo	Repasses ao legislativo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Análise documental	LC 101/2000, art.8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Sistema informatizado	Setor de Contabilidade
2.1.17	Transparência na gestão	Verificação de conformidade	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Setor de Planejamento	Publicações e divulgações
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Verificação de conformidade	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Setor de Planejamento	LDO
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e	Análise de conformidade	LC 101/2000, arts. 52 a	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às	Relatórios Contábeis	Análise documental

	Relatório de Gestão Fiscal – elaboração		55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.		
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Análise de conformidade	LC 101/2000, art.9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Setor de Contabilidade	de Contabilidade

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1.2. Constatações e proposições

No que compete as ações do Prefeito Municipal, no ano de 2020, a Controladoria-Geral pode contemplar que, no que se diz respeito aos atos de governo, pudemos perceber que havia uma grande preocupação do gestor em garantir que a parte documental suprisse as ausências de controle em casos práticos, conforme será explanado nas constatações abaixo.

2.2.1, 2.2.20 e 2.2.29 – Houveram alertas de descumprimentos de metas fiscais bimestrais, porem, não houve providencias no sentido de adequação. Em consequência deste ato, por mais nao houveram problemas quanto a restos a pagar, vários empenhos não puderam ser realizados, por ausencia orçamentaria, detre as quais destacamos que essa irregularidade, é que houve acumulo acúmulo de débitos junto a fornecedores, que de boa-fé forneceram serviços/mercadorias, mas estão com pendências junto a Prefeitura Municipal, e as mesmas sequer foram empenhadas. A título de exemplo, a Associação de Materiais Recicláveis de Iúna – ASCOMRI, ficou por 5 meses sem receber seus repasses, tendo o mesmo sido regularizado apenas no mês de novembro de 2020, trabalhando por quase um semestre sem o recebimento de recursos da Prefeitura Municipal.

Ao final do exercício de 2020, processos como: pagamento de Gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, da empresa JGS Diniz (Proc. 3085/2020); aluguel de imóvel para uso da Torre de TV (Proc. 2855/2018); fornecimentos de serviços de internet (Proc. 2470/2020); combustível (Proc. 1344/2017 e 2757/2018); exames laboratoriais (Proc. 2905/2017); Software de Gestão Administrativa (Proc. 3293/2018 e 1546/2018); publicação de atos oficiais (Proc. 3603/2020), são exemplos de processos que foram adquiridos produtos e serviços e, alguns dos pagamentos foram realizados no final do ano enquanto muitos outros, sequer contam registros contábeis.

Os casos acima são extraordinários e não puderam ser empenhados por ausência de planejamento, porém outros casos ordinários também não foram quitados e precisaram ser empenhados durante o exercícios de 2021, como despesas de exercícios anteriores, como, por exemplo, Energia Elétrica (2 meses de tarifas), totalizando aproximadamente 275 mil reais. Este período também, é o prazo em que não foi realizado o pagamento do aluguel para imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Educação. Quanto ao

veículo utilizado pelo Prefeito Municipal, existia débito junto a empresa de 4 meses de aluguel. Até mesmo o PASEP, que é a devolução de 1% dos recursos federais recebidos, teve seu valor negligenciado em R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais) por ausência de possibilidade de realização de empenho.

Existiu ainda inclusão do município de Iúna junto ao Cadin devido a uma CNDA – Certidão Negativa de Débitos Ambientais, devido à ausência de pagamento de DUA, com vencimento no dia 28/11/20 – exatamente após perda da eleição, no valor de R\$ 10.713,20.

2.1.9 – Programação Orçamentária - Não houve comprovação de informação ao demais poderes e ao MP estudos estimativos e propostas orçamentárias em até 30 trintas antes do prazo final, para análise dos poderes.

2.2.22 – Transparência na Gestão – Não há atualização em tempo real do Portal da Transparência;

2.3.3 – Quanto a execução orçamentária e patrimonial, houveram sérios problemas quanto a aplicação deste item. A auditoria 02/2021, dentre outros itens, visava analisar a execução patrimonial e os lançamentos contábeis bem como a harmonia entre os dois sistemas. A auditoria apontou, mediante relatório do Chefe de Patrimônio, Secretário de Interior e Transportes e Secretário de Obras, que havia imenso controle sobre as questões patrimoniais. O Coordenador de Patrimônio de almoxarifado que a informar que as notas fiscais chegavam a ele já com atestes, e competia ao mesmo apenas o lançamento integral e baixa total, sem que houvesse qualquer tipo de controle.

Para agravar os fastos, a auditoria constatou inúmeros desvios de materiais de construção e elétrico.

1.5.2. – Houve casos em que a Segregação de função (ato Gestão) influenciou em ações de governo, pois mesmos servidores os coordenavam, gerenciavam e fiscalizavam contratos e ainda, receberam valores irregulares, vedados por legislação municipal, com autorização do Prefeito, mesmo com parecer negativo da Procuradoria-Geral, como nos casos de uma odontóloga e farmacêutico, que recebeu vantagens justamente no período eleitoral.

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Conforme citado acima, a gestão patrimonial foi totalmente prejudicada por ações de vandalismo provocadas pelos próprios cargos de chefia.

Houveram vários depoimentos que deixaram claro que quando servidores precisavam de retirar material fora do horário e final de semana, quebrava-se cadeados do almoxarifado para retirada de mercadorias. Que tal prática foi comunicada ao Secretário de Gestão e não houveram providências. Segue relato do Coordenador de Patrimônio.

“Que até cadeado foi quebrado neste Almoxarifado; que cadeados eram quebrados direto; que quando precisavam de material, depois do horário e sábado, quebravam o cadeado e depois colocavam outro; que isso aconteceu várias vezes; que chegou a procurar o Secretário Jonildo sobre as ocorrências, contudo, não teve solução;

E essa pratica não foi situação exclusiva. Em processos diversos, observou-se que era uma pratica o desvio de bens e materiais na Prefeitura Municipal sem ações de providencias.

Na PCA de 2019, a ex-Coontroladora-Geral sra. Gleisziane Guilherme Muniz efetuou a seguinte declaração:

*“(...) Além disso, o setor atende as demandas das diversas secretarias do município, com auditorias envolvendo as secretarias por completo, (...) ou até mesmo alguns **processos** que sistematicamente, ano após ano, **continuam sendo alvo dos mesmos vícios, e pasmem(!), com serviço sendo prestado pelas mesmas empresas sem que haja providências por parte dos ordenadores de despesas, onde os mesmos são auditados para que possamos verificar se os mesmos contem vícios e/ou problemas em seu desenvolvimento”.***

No processo nº 1786/2020, que tratou de apuração de possível desvio de manilhas, a ex-Controladora ainda chegou à seguinte conclusão:

*“(...) que os relatórios de gastos de ambas secretarias (Agricultura e Obras) não coincidem com os utilizados por elas; que a CGM encontrou falhas incisivas no consumo dos materiais (pré-moldado, grelhas e tampões); **que relevantes provas e depoimentos configuram o desvio de materiais; QUE PARA O DESVIO, FOI UTILIZADO CAMINHÃO E PESSOAL DA SECRETÁRIA DE OBRAS”;***

Para exemplificar a citação acima, existem procedimentos com provas concretas de falhas funcionais cometidas por servidores, e mesmo nestes casos, existiram por meio dos administradores pouca postura no sentido de moralização dos servidores.

Segundo trecho de determinado depoimento, na Comissão de Sindicância, determinado servidor, que já havia assumido cometimento de prática de desvio de combustível, disse no processo:

“que desviou 180lts de combustível; que eu sei tudo de errado que está acontecendo aqui; que vendeu combustível para as mesmas pessoas de sempre;

que deixou o caminhão muitas vezes abastecido e o encontrou vazio; que já presenciou o caminhão em galpão onde o combustível é vendido; que o combustível é vendido a R\$ 2,60 o litro. Que existem clientes certos para o combustível desviado; que “todo mundo” viu o caminhão em determinado lugar.

Práticas como essa demonstram que, por mais que possa haver um controle documental, com fechamentos contábeis/patrimoniais, os mesmos não refletem a realidade fática.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Welliton Virgílio Pereira, Prefeito do Município de Iúna, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação e os fatos narrados acima, não resta outra opção diferente de **opinar que referida prestação de contas se encontra IRREGULAR.**

Alem dos casos citados acima, procederemos envio a esta corte de contas do processo de Tomada de Contas Especial, instaurado através da Portaria 06/2021, que possuía como base o levantamento de irregularidades que causaram prejuízo ao erário.

Iúna, 29 de abril de 2021.

Antônio Gonçalves Júnior

